



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
Gabinete do Prefeito Municipal

**DECRETO N. 126/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO  
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO VALE  
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VERA MARIA ZANDAVALLI**, Prefeita Municipal em Exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2019 e,

**CONSIDERANDO**, que o art. 2º da Lei 1.096/2019, prevê que o valor do Auxílio Alimentação dos servidores municipais ativos será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Guatambu;

**CONSIDERANDO**, que a revisão anual dos servidores e agentes políticos foi aprovada pela Lei Complementar nº 132/2020, que estabeleceu como índice de reajuste o IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, verificado no período de abril/2019 a março/2020.

**CONSIDERANDO**, que o acumulado do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, verificado no período de abril/2019 a março/2020, foi da ordem de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.096/2019, aos Servidores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 132/2020, conforme valores constantes no Anexo Único do presente Decreto.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 2º.** O reajuste que trata o art. 1º, tem como base o IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado e verificado no período de abril/2019 a março/2020, que foi da ordem de 6,64% (seis virgula sessenta e quatro por cento), na mesma data-base e índices aplicados na revisão geral anual dos servidores municipais.

**Art. 3º.** Nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 1.096/2019, o valor do Auxílio Alimentação mensal, para o servidor com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, será de R\$ 213,28 (duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), com redução proporcional para as demais jornadas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 15 de fevereiro de 2022.

**VERA MARIA ZANDAVALLI**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se.**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
Gabinete do Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DOS VALORES DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

<b>JORNADA</b>	<b>VALOR R\$</b>
40 horas semanais	213,28
30 horas semanais	159,96
20 horas semanais	106,64
10 horas semanais	53,32

Guatambu/SC, 15 de fevereiro de 2022.

**VERA MARIA ZANDEVALLI**  
Prefeita Municipal em Exercício